



Segue abaixo o Edital 01/2017 que trata da CHAMADA DE PROJETOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA.

Disponibilizamos no site da PROPP um material de ajuda para o preenchimento do Edital denominado "Perguntas Frequentes", disponível no link abaixo:

http://www.ufjf.br/propp/editais/ufjf/abertos/





EDITAL 01/2017-PROPP/Pesquisa EDITAL DE CHAMADA DE PROJETOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA XXVI PIBIC/CNPq/UFJF - 2017/2017, XXX BIC/UFJF - 2017/2018 e

I VIC (novo nome da modalidade: Voluntariado de Iniciação Científica)

Em observância às Resoluções Normativas do CNPq e da UFJF que regem os programas de Iniciação Científica, a Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa da UFJF e o CNPq tornam público o presente Edital, para abertura de inscrições, visando à seleção de orientadores e projetos para os Programas:

XXVI PIBIC/CNPq/UFJF - 2017/2018 XXX BIC/UFJF - 2017/2018 I VIC

I. INSCRIÇÕES

As inscrições deveram ser feitas no SIGA/Pesquisa, no período de 24 de abril a 21 de maio.

O Comprovante de Inscrição, gerado pelo SIGA, **deverá ser mantido em posse do pesquisador**, caso seja solicitada alguma comprovação junto à PROPP/Pesquisa.

- 1.1. Cada orientador poderá inscrever, no máximo, 02 (dois) projetos no âmbito deste Edital.
- 1.2. Cada orientador poderá pleitear, no máximo, 02 (duas) bolsas por projeto.
- 1.3. Cada projeto só poderá ser inscrito por um único orientador.
- 1.4. Serão desclassificadas as inscrições cuja documentação esteja incompleta ou em desacordo com a solicitada.

2. PROCEDIMENTOS E DO CUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. <u>Documentos disponíveis em formulários na página da PROPP/Pesquisa (http://www.ufjf.br/propp/)</u>
- 2.1.1. Modelo de Apresentação de Projeto no modelo da Pesquisa, em PDF. (documento obrigatório).
- 2.2. <u>Documentos não disponíveis na página da PROPP/Pesquisa</u>
- **2.2.1.** Plano de trabalho do aluno, preenchido diretamente do SIGA/Pesquisa
- 2.2.2. Currículo LATTES/CNPq do orientador e m XML (documento obrigatório, usar função exportação do Lattes).
- **2.2.3.** Currículo LATTES/CNPq do orientador a partir de 2014, inclusive, em **PDF** (documento obrigatório, usar função imprimir)
- **2.2.4.** Contrato de professor visitante ou termo assinado pelo professor convidado (documento obrigatório, quando pertinente).
- 2.2.5. No caso do projeto prever experimentação com seres humanos e/ou outros animais, parecer ou protocolo do Comitê de Ética em Pesquisa (credenciado pelo Conselho Nacional de Ética em Pesquisa em Seres Humanos ou Conselho Nacional de Experimentação Animal).

2.3. <u>Procedimentos</u>

- 2.3.1. O formulário de inscrição deverá ser preenchido diretamente no SIGA/Pesquisa. Após o preenchimento e anexação dos documentos listados acima, será gerado o Comprovante de Inscrição contendo a relação de documentos apresentados.
- **2.3.2.** O comprovante de inscrição só será emitido após o envio de todos os documentos marcados como obrigatórios.
- 2.3.3. Após a emissão do comprovante, a PROPP verificará a integridade dos arquivos enviados e solicitará ao orientador uma resubmissão, caso algum arquivo se apresente corrompido (não sendo possível a abertura do mesmo em visualizadores de pdf). Não será feita qualquer verificação em relação ao conteúdo dos arquivos cuja visualização seja possível.
- 2.3.4. A inscrição só será efetivada após a conferência da documentação enviada.

3. DAS BOLSAS

- 3.1. As bolsas e a atividade voluntária terão vigência de 12 meses, de 01/08/2017 a 31/07/2018.
- 3.2. O aluno selecionado estará sujeito ao cumprimento das atividades previstas no Plano de Trabalho, em jornada de 20 horas semanais no caso do PIBIC, e de 12 horas, no BIC e do VIC.
- 3.3. O valor mensal da bolsa PIBIC/CNPq/UFJF é de R\$ 400,00.
- 3.4. O valor mensal da bolsa BIC/UFJF é de R\$ 340,00.
- 3.5. O programa VIC évoluntário.

4. REQUISITOS E COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

4.1. Orientador:

- **4.1.1.** Ser professor efetivo, convidado ou visitante da UFJF, em atividade na Instituição, com titulação de doutor ou mestre. Para o Progra ma PIBIC/CNPq/UFJF o orientador deverá tertítulo de doutor.
- **4.1.2.** Apresentar projeto de pesquisa que demonstre relevância e viabilidade técnica, detalhando o Plano de Trabalho do Aluno (formulário próprio).
- **4.1.3.** Selecionar o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas e encaminhar o Termo de Compromisso e assinado para a PROPP/Pesquisa.
- 4.1.4. Cadastrar o aluno selecionado no SIGA.
- **4.1.5.** Orientar o aluno nas distintas fases do projeto, incluindo a preparação do relatório final e a apresentação no Se minário de Iniciação Científica da UFJF (2018).
- 4.1.6. Acompanhar a exposição do trabalho do aluno no Seminário de Iniciação Científica da UFJF (2018).
- **4.1.7.** Incluir o nome do aluno, fazendo referência ao PIBIC/CNPq/UFJF, BIC/UFJF ou VIC/UFJF, nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram sua participação efetiva.
- **4.1.8.** Atestar mensalmente a frequência do aluno no SIGA, para fins de emissão de certificado e/ou pagamento da bolsa.

4.2. Todos Alunos:

- **4.2.1.** Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFJF e ter disponibilidade para cumprir as horas previstas neste edital.
- **4.2.2.** Ser selecionado e cadastrado no SIGA, pelo orientador.
- 4.2.3. Entregar na PROPP/Pesquisa o Formulário de Indicação do Aluno e o Termo de Compromisso do aluno.
- 4.2.4. Apresentar resultado final da pesquisa no Seminário de Iniciação Científica da UFJF (2018).
- 4.2.5. Apresentar o for mulário de avaliação final até 31/08/2018.
- **4.2.6.** Fazer referência à sua condição de participante do PIBIC/CNPq/UFJF, BIC/UFJF ou VIC/UFJF nas publicações e outros trabalhos a presentados.
- 4.2.7. Estar com currículo atualizado na plataforma LATTES/CNPq.
- 4.2.8. Possuir endereçoeletrônico.

4.3. <u>Especialmente alunos BIC/PIBIC</u>

- 4.3.1. Aceitar, por email, o Termo de Compromisso do CNPq, no caso de bolsista do PIBIC.
- **4.3.2.** Não será permitido o acúmulo da bolsa do Programa BIC/UFJF com nenhum outro tipo de bolsa, excetuando-se aquelas decorrentes da situação socioeconômica do aluno.
- **4.3.3.** Devolver ao CNPq ou a UFJF os valores atualizados da(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.
- **4.3.4.** O bolsista PIBIC deverá ter CPF, Currículo Lattes atualizado e conta corrente no Banco do Brasil. A conta não poderá ser conta poupança, nem conta conjunta. Caso o bolsista ainda não tenha conta bancária até o momento do aceite do Termo de Compromisso do CNPq, deverá informar em qual agência do Banco do Brasil deseja receber o primeiro pagamento, por meio de contra recibo.
- 4.3.5. Não ter vínculo empregatício.

4.4. Modalidade VIC

- 4.4.1. Projetos recomendados, mas não contemplados com bolsa, poderão contar com alunos voluntários.
- **4.4.2.** O número de alunos voluntários se limitará ao número de bolsas pleiteado, mas não atendido.

5. ANÁLISE EJULGAMENTO

- 5.1. Após o encerramento do período de inscrições a Coordenação de Pós-graduação e Pesquisa verificará o aspecto formal dos documentos obrigatórios (limite do número de páginas do projeto, existência do currículo e dos planos de trabalho, etc). Não será avaliada pela Coordenação a pertinência de apresentação de parecer do Comitê de Ética.
- 5.2. Os projetos e os currículos dos orientadores serão previamente avaliados pelo Comitê Assessor ao Conselho Setorial de Pós-graduação e Pesquisa, da área de submissão do projeto, de acordo com planilha específica e critérios próprios divulgados na página da PROPP/Pesquisa.
- 5.3. O julgamento e a classificação final dos projetos serão realizados por Consultores Externos do CNPq, com a participação do Representante de cada Área do Comitê Assessor ao Conselho Setorial de Pós-graduação e Pesquisa e representante institucional do PIBIC, com base nos seguintes critérios:
- 5.3.1. Análise do projeto de pesquisa quanto ao mérito científico e exequibilidade técnica e financeira e do Plano de Trabalho do discente. O projeto será classificado como Muito Bom, Bom ou Insuficiente, sendo que para o cômputo da nota do conjunto projeto/orientador serão dadas as notas 100 e 80 para os dois primeiros conceitos. O projeto classificado como Insuficiente não estará apto a participar do programa de Iniciação Científica.
- 5.3.2. Análise do "Currículo Lattes" do orientador, com ênfase na produção científica, técnica e/ou artística a partir do ano de 2014, inclusive. Fica assegurada a adoção de critérios específicos de avaliação para cada área do conhecimento pelos Comitês Assessores. A nota atribuída ao currículo do pesquisador será o valor relativo da pontuação do mesmo quando comparada à maior pontuação dentre os orientadores da área, variando de 0 a 100.
- **5.3.3.** A nota final do currículo/projeto é obtida pela média ponderada entre a nota do projeto (peso 1) e a nota do currículo do orientador (peso 2).
- **5.3.4.** Independente mente da aprovação do projeto, cada área definirá uma pontuação mínima para recebimento de bolsa. Os projetos aprovados, mas com pontuação inferior a este limite estarão aptos a receber discentes no programa VIC. O valor limite de cada área será divulgado juntamente com o resultado da pontuação dos projetos.
- **5.3.5.** A cota disponível de bolsas será distribuída entre as áreas de pesquisa (Ciências Exatas; Ciências Biológicas; Engenharias e Computação; Ciências da Saúde; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas; Linguística, Letras e Artes) levando-se em conta os seguintes critérios contabilizados em cada área: a) número de programas de pós-graduação (peso 1); b) número de bolsistas de produtividade (peso 1); c) demanda histórica dos últimos três anos (peso 1); d) demanda qualificada (peso 1).
- **5.3.6.** Os pesquisadores com bolsa de Produtividade do CNPq terão precedência em relação aos demais, quanto ao recebimento de 01(uma) bolsa do PIBIC/CNPq/UFJF, em um dos projetos apresentados. No caso de o pesquisador ter submetido mais de um projeto, a bolsa será destinada ao projeto com melhor classificação.
- **5.3.7.** Cabe ao proponente a indicação do Comitê para análise, no ato da inscrição.

6. RECURSOS DE PONTUAÇÃO DA PLANILHA

- 6.1. As planilhas de avaliação com as pontuações de cada projeto/orientador serão disponibilizadas no SIGA, no dia 21/06/2017.
- 6.2. Cabe ao Pesquisador a conferência da pontuação atribuída ao seu projeto/currículo, de acordo com os critérios divulgados pelo Comitê Assessor.
- 6.3. O período para recurso de pontuação da planilha será de 22/06/2017 a 24/06/2017 e deverá ser solicitado diretamente pelo SIGA/Pesquisa
- 6.4. Todos os projetos pré-classificados serão a inda a nalisados por consultor es do CNPq.

7. INDICAÇÃO DE ALUNO, LIBERAÇÃO DE PROJETOS E PRAZOS

- 7.1. O orientador deverá indicar o aluno até o dia 29 de julho de 2017, caso contrário, **não haverá pagamento** retroativo para alunos indicados após o dia 29 de julho.
- 7.2. Só serão aceitos os formulários atualizados da home-page da PROPP/Pesquisa.
- 7.3. Caso a indicação não ocorra até a data de 30 de agosto de 2016 a vaga será disponibilizada a outro orientador, conforme a ordem de classificação não sendo possível a indicação após esta data.
- 7.4. Durante o desenvolvimento do projeto, paga mentos retroativos poderão ser realizados somente no mês subsequente ao qual não foi atesta da frequência via SIGA.
- 7.5. Não poderá ser efetuado pagamento retroativo após a data final para atestar a frequência do último mês do programa (julho de 2017).
- 7.6. O aluno indicado que apresentar algum impedimento para implementação de sua participação no Programa terá até 30 de agosto para regularizar sua situação. Após esse prazo, a vaga será disponibilizada a outro aluno indicado pelo orientador.
- 7.7. Caso o aluno seja substituído também não haverá pagamento dos meses cujas frequências não foram atestadas.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 8.1. As substituições e cancelamentos do aluno deverão ser solicitados até o dia 10 de cada mês, à exceção dos últimos três meses, quando não poderá haver substituição.
- 8.2. Só fará jus ao certificado o aluno que per manecer no Programa por um período mínimo de quatro meses.
- 8.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Setorial de Pós-graduação e Pesquisa.
- 8.4. Os bolsistas PIBIC/UFJF não podem iniciar as atividades sem autorização formal do CNPq, a qual se dará por meio de comunicado ao bolsista na Plataforma Carlos Chagas, através de e-mail com Termo de Compromisso.
- 8.5. A implementação e o pagamento das bolsas ficam condicionados ao repasse de recursos por parte do CNPq e Governo Federal.
- 8.6. No caso de inscrição com entrega do protocolo gerado pelos órgãos competentes, o parecer deverá ser entregue até a data de implementação da bolsa. Só serão considerados pareceres do Comitê de Ética com prazo de validade dentro do cronograma de execução e de acordo com o projeto apresentado pelo orientador. No caso de parecer vencido, a bolsa só será implementada mediante apresentação de protocolo renovado (documento obrigatório, quando pertinente, a ser preenchido direta mente no SIGA/Pesquisa).

Juiz de Fora, 24 de abril de 2017.

Profa. Dra. Mônica Ribeiro de Oliveira Pró-reitora de Pós-graduação e Pesquisa Prof. Dr. Luis Paulo da Silva Barra Pró-reitor Adjunto de Pós-graduação e Pesquisa